



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e cidadania!

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63/2021** – Institui o Programa de Regularização Fiscal – REFIS 2021 e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeita

#### Relatório

No dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Lei 63/2021**.

Estavam presentes os Vereadores Guilherme de Lima Braga (Presidente), Rafael Vieira Faria (Vice-Presidente) e Mauro Júnior Lopes Francisco (Relator).

Na exposição de motivos a Sra. Prefeita ressalta o objetivo excepcional para regularização da situação tributária de inúmeros contribuintes do Município, por meio da criação de hipótese especial de parcelamento de débitos tributários municipais, além da concessão de anistia geral e parcial das multas e dos juros dos contribuintes em débito para com a Fazenda Municipal, para fins de quitação do referido débito.

#### Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.

Neste contexto e com base no parecer jurídico da Casa, vê-se que a proposta possui amplo respaldo jurídico. A Dívida Ativa do Município, acumulada desde 2010 a 2021, perfaz a monta de R\$ 78.044.860,27 (setenta e oito milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), dado apurado conforme Relatório emitido pelo Sistema informatizado do Município, atualizado até a presente data, conforme informações apresentadas no Impacto Financeiro-Orçamentário e os relatórios apresentados em anexo. Considerando o crescimento da Dívida Ativa, os cálculos compatíveis com a previsão orçamentária, a adesão aos programas de parcelamento anteriores e a atual conjuntura econômica, para o “Programa de incentivo à Regularização Fiscal-Tributária”, considerando ainda, que desde janeiro de 2021, vários contribuintes perderam parcelamentos, existe uma expectativa positiva, de forma a reequilibrar a média de recebimento deste exercício, se estendendo até o final de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e cidadania!

### Conclusão e Voto do Relator ao Projeto de Lei 63/2021:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, devendo ser observadas possíveis correções de ordem técnico-legislativas.

  
Mauro Júnior Lopes Francisco  
Relator


### Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão acataram o parecer, e sendo este incorporado ao parecer da mesma. A Comissão de Justiça e Redação exara, então Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 63/2021.

É o nosso Parecer, SMJ.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2021.

Guilherme de Lima Braga  
Presidente

  
Rafael Vieira Faria  
Vice-Presidente